



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ProAd

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP  
13565-905

Telefone: (16) 33518115 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 24/2024/ProAd

São Carlos, 18 de março de 2024.

Para:

Gabinete da Reitoria

Conselho de Administração

CC: PROGPe

Assunto: **Propõe a criação da CATEMulti**

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando a existência de um Grupo de Trabalho Multicampi que vem assessorando a gestão da universidade em assuntos estratégicos e técnicos relacionados à gestão administrativa, em especial, em questões de contratos e serviços, além de infraestrutura e desenvolvimento físico, conforme apresentação já realizada no Conselho de Administração da UFSCar - CoAd (SEI 1397506);

Considerando a necessidade de institucionalizar a existência deste grupo para que as ações por ele apoiadas possam ser melhor organizadas e registradas;

Apresentamos ao CoAd a presente proposta, que contempla a criação da Comissão de Apoio Técnico e Estratégico Multicampi (CATEMulti) como uma Comissão Permanente de apoio ao Conselho de Administração e à Reitoria para assuntos técnicos e estratégicos que exijam estudo prévio, coleta, análise e apresentação de dados para tomadas de decisão de gestão administrativa fundamentais e estratégicas para a UFSCar.

De acordo com os artigos 24 e 25 do Estatuto da UFSCar, o CoAd é órgão superior deliberativo da Universidade sobre recursos humanos, financeiros, infraestrutura e desenvolvimento físico e sua competência está relacionada aos assuntos a serem tratados na comissão de apoio proposta. Ainda, o artigo 36 do Regimento Interno do CoAd prevê que "O CoAd poderá constituir comissões e câmaras assessoras, de caráter permanente, ficando a elas delegada a competência para emitir pareceres ou deliberar sobre os assuntos de sua alçada".

Para que as decisões possam ser tomadas com maior segurança e fundamentação técnica é de grande valia que exista uma comissão de apoio técnico e estratégico de caráter multicampi que possa assessorar o Conselho de Administração e a Gestão Superior em questões estratégicas, à qual possam estar vinculadas câmaras técnicas específicas.

Neste sentido apresentamos a proposta em forma de minuta de Resolução abaixo

RESOLUÇÃO CoAd nº XXX de XX de XXXX de 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Apoio Técnico e Estratégico Multicampi-  
CATEMulti

O Conselho de Administração (CoAd) da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

Considerando os esforços contínuos da UFSCar em melhorar a governança corporativa atuando em rede conforme política multicampi constante do Plano de Desenvolvimento Institucional;

Considerando as competências do CoAd no artigo 25 do Estatuto da UFSCar e o Regimento Interno do Conselho (artigo 36);

Considerando que uma boa governança em rede pressupõe que os processos de tomada de decisão sejam feitos de forma colaborativa, especializada e baseada em dados, a existência de uma Comissão Permanente de Apoio formada por gestores com diferentes saberes tem o objetivo de aumentar a eficiência das decisões administrativas estratégicas tomadas pela UFSCar;

## R E S O L V E

Art. 1º. Aprovar, nos termos do artigo 25 do Estatuto da UFSCar e 36 do Regimento do CoAd, a criação da Comissão de Apoio Técnico e Estratégico Multicampi - CATEMulti.

Parágrafo único: A CATEMulti é uma comissão técnica permanente, com função de assessoramento ao CoAd e à Gestão Superior, cujo objetivo é apoiar e orientar a Universidade nas questões relacionadas à administração, gestão pública em assuntos de competência do CoAd, auxiliando no processo decisório e atuando na condução de assuntos estratégicos.

Art. 2º São atribuições da CATEMulti:

I- apoiar o CoAd, a Reitoria, as pró-reitorias, as diretorias de campi e demais unidades em assuntos técnicos, realizando diagnósticos e propondo soluções de abrangência e/ou caráter multicampi;

II- contribuir com subsídios para decisões com informações técnicas e gerenciais, considerando sempre a evidência científica e as melhores práticas do serviço público;

III- atuar de forma estratégica sempre que solicitada;

IV- colaborar e participar de procedimentos de alta complexidade, como por exemplo, licitações de grande porte e que envolvam todos os campi, buscando a integração e a padronização de processos;

V- coordenar projetos institucionais, quando solicitada;

VI - propor, compor e coordenar Câmaras Técnicas de Gestão criadas especialmente para apoio a processos e projetos em cada área de administração, por exemplo, planejamento e gestão de contratos e serviços e outras relacionadas a esta Comissão,

criadas a partir de decisões do Conselho de Administração;

VII - participar de reuniões, comissões e outros, sempre que solicitada;

VIII - acompanhar as atualizações da legislação e dispositivos normativos, informando as áreas correlacionadas sobre a necessidade de cumprimento dos dispositivos normativos;

IX- propor ao CoAd critérios de priorização de investimentos em obras a partir de levantamentos de demandas, diagnósticos da situação de cada campus, cadastros e mediante oportunidades orçamentárias e de recursos externos, a fim de dar subsídios para as decisões.

IX- solicitar auxílio de pessoas que não integram o grupo de forma permanente, mas podem formar subgrupos temporários para projetos especiais, tais como eficiência energética, destinação de inservíveis e outros projetos especiais.

Parágrafo único: As câmaras técnicas criadas na forma do inciso VI deste artigo poderão ter as competências da CATEMulti quando pertinentes.

Art. 3º São objetivos da CATEMulti:

I- propiciar uma gestão colaborativa e horizontal, integrando as unidades;

II- melhorar a estrutura de governança em redes, integrando pessoas que desenvolvem trabalhos de processos e projetos relacionados nos diversos campi;

III- melhorar o planejamento das contratações transversais de caráter multicampi, reduzindo custos, aumentando a eficiência e padronizando processos sempre que possível;

IV- otimizar processos de compras, auxiliando na busca de benchmarking de processos semelhantes de outras instituições, usando mecanismos proporcionados pelo sistema de registro de preços, incentivando compras compartilhadas entre outros.

V- contribuir para melhoria dos processos de acompanhamento de contratos e atas vigentes;

VI- perseguir objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS em cada processo de administração, desde o planejamento até a execução desses processos.

Art.4º A CATEMulti é composta por:

I- Pro-Reitor(a) de Administração Adjunto(a) Multicampi na presidência;

II- Pro-Reitor(a) de Administração e seu adjunto (a);

III- Pro-Reitor(a) de Gestão de Pessoas e seu adjunto (a)

IV- O(a) Diretor(a) de cada Campus da UFSCar, podendo ser substituído pelo(a) Diretor(a) de Centro no caso do campus Araras;

V- O(a) prefeito(a) universitário(a) de cada campus;

VI- O(a) Secretário(a) Geral de Gestão de Espaços Físicos (SeGEF):

VII- O(a) Secretário(a) Geral de Informática (SIN);

VIII- O(a) Secretário(a) Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade (SGAS);

Art.5º A CATEMulti terá, obrigatoriamente, reuniões bimestrais e um evento semestral de balanço das ações e planejamento estratégico.

Parágrafo único: Os membros poderão propor à presidência reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Atenciosamente,

Edna Hercules Augusto  
Pro Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1393948** e o código CRC **B9D881DE**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006684/2024-77

SEI nº 1393948

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019